

**Portaria Inep nº 135 de 24 de junho de 2009**  
**Publicada no Diário Oficial de 25 de junho de 2009, Seção 1, pág. 27**

O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Ministerial nº 2.051, de 9 de julho de 2004, a Portaria Normativa nº 1, de 29 de janeiro de 2009, e considerando as definições estabelecidas pelas Comissões Assessoras de Avaliação da Área de **Teatro** e da Formação Geral do Enade, nomeadas pela Portaria Inep nº 83, de 04 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem por objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2009, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de formação geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Teatro.

Art. 3º No componente de Formação Geral será considerada a formação de um profissional ético, competente e comprometido com a sociedade em que vive. Além do domínio de conhecimentos e de níveis diversificados de habilidades e competências para perfis profissionais específicos, espera-se que os graduandos das Instituições de Ensino Superior (IES) evidenciem a compreensão de temas que possam transcender ao seu ambiente próprio de formação e sejam importantes para a realidade contemporânea. Essa compreensão vincula-se a perspectivas críticas, integradoras e à construção de sínteses contextualizadas.

§ 1º As questões do componente de Formação Geral versarão sobre alguns dentre os seguintes temas:

- I - ecologia;
- II - biodiversidade;
- III - arte, cultura e filosofia;
- IV – mapas geopolíticos e socioeconômicos;
- V - globalização;
- VI - políticas públicas: educação, habitação, saneamento, saúde, segurança, defesa, desenvolvimento sustentável;
- VII - redes sociais e responsabilidade: setor público, privado, terceiro setor;
- VIII - relações interpessoais: respeitar, cuidar, considerar, conviver;
- IX – sociodiversidade: multiculturalismo, tolerância, inclusão;
- X - exclusão e minorias;
- XI – relações de gênero;
- XII - vida urbana e rural;
- XIII - democracia e cidadania;
- XIV - violência;
- XV - terrorismo;
- XVI - avanços tecnológicos;
- XVII - inclusão/exclusão digital;
- XVIII - relações de trabalho;
- XIX - tecnociência;

XX - propriedade intelectual;  
XXI - diferentes mídias e tratamento da informação.

§ 2º No componente de Formação Geral, serão verificadas as capacidades de:

- I - ler e interpretar textos;
- II - analisar e criticar informações;
- III - extrair conclusões por indução e/ou dedução;
- IV - estabelecer relações, comparações e contrastes em diferentes situações;
- V - detectar contradições;
- VI - fazer escolhas valorativas avaliando conseqüências;
- VII - questionar a realidade;
- VIII - argumentar coerentemente.

§ 3º No componente de Formação Geral, os estudantes deverão mostrar competência para:

- I - propor ações de intervenção;
- II - propor soluções para situações-problema;
- III - elaborar perspectivas integradoras;
- IV - elaborar sínteses;
- V - administrar conflitos.

§ 4º O componente de Formação Geral do Enade 2009 terá 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, que abordarão situações-problema, estudos de caso, simulações e interpretação de textos, imagens, gráficos e tabelas.

§ 5º As questões discursivas avaliarão aspectos como clareza, coerência, coesão, estratégias argumentativas, utilização de vocabulário adequado e correção gramatical do texto.

Art. 4º A prova do Enade 2009, no componente específico da área de Teatro, terá por objetivos:

- a) Avaliar a capacidade de compreensão e produção de pensamento reflexivo;
- b) Avaliar o desenvolvimento da sensibilidade do estudante com base na sua formação ética, técnica, artística e cultural;
- c) Avaliar a capacidade de analisar e criticar formas de expressão;
- d) Avaliar a capacidade de formular propostas estéticas.

Art. 5º A prova do Enade 2009, no componente específico da área de Teatro, tomará como referência o seguinte perfil do profissional:

- a) Formular, analisar e criticar processos criativos e expressões estéticas.

Art. 6º A prova do Enade 2009, no componente específico da área de Teatro, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes habilidades e competências:

- a) Conhecimento de história do teatro, de dramaturgia e de literatura dramática;
- b) Conhecimento de poéticas de encenação;
- c) Conhecimento de procedimentos e métodos de atuação;
- d) Conhecimento de elementos visuais do espetáculo;
- e) Conhecimento de elementos sonoros do espetáculo;
- f) Conhecimento de princípios gerais de educação direcionados para o teatro e suas diversas manifestações;
- g) Conhecimento referente à concepção de montagem teatral;

h) Conhecimento advindo da articulação entre componentes específicos da área teatral e elementos relativos a outras áreas.

Art. 7º A prova do Enade 2009, no componente específico da área de Teatro, tomará como referencial os seguintes conteúdos:

- a) Teoria do Teatro;
- b) História do Espetáculo Teatral;
- c) Estética do Teatro;
- d) Pedagogia do Teatro;
- e) Atuação Teatral;
- f) Dramaturgia;
- g) Encenação;
- h) Expressão Corporal e Vocal;
- i) Cenografia;
- j) Iluminação;
- k) Sonoplastia;
- l) Indumentária;
- m) Caracterização.

Art. 8º A prova do Enade 2009 terá, em seu componente específico da área de Teatro, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9º A Comissão Assessora de Avaliação da área de Teatro e a Comissão Assessora de Avaliação da Formação Geral subsidiarão a banca de elaboração com informações adicionais sobre a prova do Enade 2009.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REYNALDO FERNANDES